Câmara Municipal de Itamonte
RECEBIDO EM
31 / 08 / 26 às 10:43 hs
Ass

REQUERIMENTO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES Nº 06/2026

Interessado: Vereador DANI DELFIM BATISTA CORRÊA
Assunto: Complementação do **Requerimento nº 03/2026**, impactos financeiros relacionados ao Projeto de Lei nº 13/2026.

O Vereador DANI DELFIM BATISTA CORRÊA, no exercício de suas atribuições parlamentares e fiscalizatórias, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o fornecimento das informações e dos documentos abaixo, em caráter complementar ao **Requerimento nº 03/2026**, pelos fundamentos e razões seguintes.

I – DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO

O Requerimento nº 03/2026, datado de 31 de julho de 2026, foi apresentado com a finalidade de obter dados objetivos sobre o impacto financeiro e orçamentário decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, de iniciativa do Poder Executivo, especialmente quanto à eventual recomposição de direitos pecuniários relacionados à suspensão da contagem de tempo de serviço no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Na documentação encaminhada a esta Casa Legislativa e disponibilizada para análise, consta resposta identificada como Ofício PG/0133/2025, de 22 de setembro de 2025, cujo assunto é o encaminhamento de cópia do Decreto Municipal nº 2.736/2025, relativo aos critérios para provimento da função de Diretor de Escola. O documento não apresenta resposta aos três quesitos formulados no Requerimento nº 03/2026, não informa os valores solicitados e não enfrenta a relação entre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, a suspensão da contagem de tempo e os eventuais efeitos financeiros para o Município.

Há, portanto, aparente divergência de identificação, de objeto e de período entre o requerimento parlamentar e o documento encaminhado pelo Poder Executivo. O Requerimento nº 03/2026 é posterior ao Ofício nº 01/2025 e trata de matéria diversa daquela indicada no Ofício PG/0133/2025. Para evitar duplicidade de entendimento e assegurar a adequada instrução da matéria legislativa, é necessário que o Executivo esclareça expressamente se houve erro material, encaminhamento equivocado, confusão entre expedientes ou ausência de processamento do Requerimento nº 03/2026.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br

O dever de fiscalização do Legislativo municipal e o direito de acesso a informações de interesse coletivo ou geral exigem resposta correspondente ao objeto efetivamente submetido à Administração. A Constituição Federal assegura o acesso a informações públicas e atribui ao Poder Legislativo municipal a fiscalização do Município, além de submeter a Administração Pública aos princípios da publicidade e da eficiência.

II – DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A RESPOSTA ENCAMINHADA

Requer-se que o Poder Executivo informe, de maneira expressa e individualizada:

a) se o Ofício PG/0133/2025 foi efetivamente emitido como resposta ao Requerimento nº 03/2026;

b) em caso positivo, qual a justificativa para o documento mencionar o Ofício nº 01/2025 e encaminhar o Decreto Municipal nº 2.736/2025, sem responder aos quesitos referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2026;

c) em caso negativo, qual expediente foi considerado resposta ao Requerimento nº 03/2026, indicando seu número, data, autoridade responsável, setor que o elaborou e data de eventual encaminhamento à Câmara Municipal;

d) se o Requerimento nº 03/2026 foi recebido, protocolado, distribuído e analisado pelos setores competentes da Prefeitura, com apresentação dos respectivos comprovantes;

e) se houve algum pedido de esclarecimento, prorrogação de prazo ou comunicação formal à Câmara Municipal acerca da impossibilidade de resposta integral, indicando datas, autoridades e fundamentos;

f) se o Poder Executivo reconhece que o documento encaminhado não responde aos quesitos do Requerimento nº 03/2026 e, em caso afirmativo, qual o prazo para a apresentação da resposta adequada.

III – DA COMPLEMENTAÇÃO DO QUESITO SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO TOTAL

Para complementar o primeiro quesito do Requerimento nº 03/2026, requer-se que seja informado o impacto financeiro estimado do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, separadamente e de forma CONSOLIDADA, considerando, no mínimo, as seguintes parcelas: adicionais por tempo de serviço; biênios; férias-prêmio; vantagens pessoais ou

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br

funcionais cuja aquisição ou cálculo dependa do tempo de serviço; reflexos em décimo terceiro salário, férias e demais verbas; encargos patronais; contribuições previdenciárias; eventuais diferenças relativas a servidores ativos, aposentados e pensionistas; e quaisquer outras despesas decorrentes da aplicação da medida.

A resposta deverá indicar, para cada parcela, o número de beneficiários, o valor individual médio e total estimado, o período considerado, a data-base dos cálculos, os critérios utilizados, a existência de atualização monetária ou juros, a distinção entre valores retroativos e impacto futuro e a fonte contábil ou funcional dos dados.

Requer-se, ainda, que sejam apresentados três cenários distintos: o primeiro, correspondente ao pagamento exclusivamente prospectivo; o segundo, correspondente ao pagamento retroativo do período integral; e o terceiro, correspondente ao cenário efetivamente adotado ou projetado pelo Poder Executivo para a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026.

Deverá acompanhar a resposta memória de cálculo suficientemente detalhada para permitir a conferência dos valores pela Câmara Municipal, com planilhas em formato que possibilite a análise dos dados, sem prejuízo da proteção de informações pessoais não necessárias à fiscalização.

IV – DA COMPLEMENTAÇÃO DO QUESITO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Quanto ao segundo quesito, requer-se que o Poder Executivo informe o valor monetário atual da folha de pagamento consolidada do Poder Executivo municipal, esclarecendo:

a) o mês e o ano de referência;

b) se o valor corresponde à folha bruta, líquida ou à despesa total com pessoal;

c) se estão incluídos encargos patronais, contribuições previdenciárias, benefícios, gratificações, horas extras, cargos comissionados, contratados temporários, aposentados e pensionistas;

d) o valor mensal e o valor anualizado;

e) a quantidade de servidores por vínculo, regime jurídico, secretaria ou unidade administrativa;

f) a evolução da folha nos últimos doze meses, com indicação das variações relevantes; e

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br

g) o percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida, nos períodos e critérios legalmente utilizados pelo Município.

Requer-se o envio dos relatórios, demonstrativos, notas técnicas ou documentos contábeis que fundamentem os valores apresentados, bem como a indicação do responsável técnico pela consolidação das informações.

V – DA COMPLEMENTAÇÃO DO QUESITO SOBRE SERVIDORES APOSENTADOS

Quanto ao terceiro quesito, requer-se que seja informado o número de servidores que se aposentaram entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com separação, sempre que possível, por data de aposentadoria, cargo ou carreira, órgão de lotação, regime previdenciário e situação funcional.

Deverá ser esclarecido:

a) quantos desses servidores estavam sujeitos à contagem de tempo afetada pela Lei Complementar Federal nº 173/2020;

b) quantos possuíam, na data da aposentadoria, período potencialmente relevante para aquisição de férias-prêmio, biênios ou outros adicionais por tempo de serviço;

c) quantos receberam ou não receberam parcelas relacionadas ao período de suspensão;

d) se existem requerimentos administrativos, decisões, pareceres ou pagamentos realizados a esses servidores em razão da controvérsia; e

e) qual o impacto financeiro estimado especificamente para aposentados e pensionistas, caso o Projeto de Lei Complementar nº 13/2026 alcance essas situações.

Caso o Município entenda que algum dado individualizado não possa ser encaminhado, deverá indicar objetivamente o fundamento da restrição e fornecer os dados consolidados ou anonimizados necessários ao exercício da fiscalização.

VI – DOS DOCUMENTOS E DA METODOLOGIA A SEREM ENCAMINHADOS

Para que a Câmara Municipal possa avaliar adequadamente o impacto da proposição, requer-se o encaminhamento de cópia ou acesso aos seguintes documentos, naquilo que for pertinente: estudo ou estimativa de impacto financeiro e orçamentário; memória de

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br

g) que eventual impossibilidade de apresentação de informação seja justificada de forma específica, com indicação do fundamento, do setor responsável e, quando possível, fornecimento de dados consolidados ou anonimizados;

h) que a resposta seja encaminhada à Câmara Municipal dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno aplicáveis aos pedidos de informação do Poder Legislativo, ou que eventual necessidade de prorrogação seja formalmente justificada antes do vencimento;

i) que, caso a matéria demande esclarecimentos técnicos, sejam indicados os servidores responsáveis e disponibilizada reunião técnica com a Comissão competente da Câmara Municipal, sem substituição da resposta documental; e

j) que este requerimento e a resposta correspondente sejam juntados ao processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, para conhecimento dos Vereadores e adequada avaliação dos impactos da proposição.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO E DA PUBLICIDADE

Requer-se o protocolo deste documento, a expedição de ofício ao Prefeito Municipal e o registro da resposta nos autos legislativos correspondentes. As informações deverão ser prestadas de modo claro, objetivo, completo e compatível com as perguntas formuladas, de forma a permitir o controle parlamentar, a análise da sustentabilidade financeira da proposição e a transparência perante a população.

Itamonte/MG, 31 de agosto de 2026.

DANI DELFIM BATISTA CORRÊA
VEREADOR

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Celular: 35 9852-4212– E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com.br